



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 083 / 2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. <u>02</u>
334/2018
Protocolo <u>A</u>

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>334/2018</u>
Início: <u>05/ Outubro / 2018</u>
Termino: <u>18/ Novembro / 2018</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>de site</u>
Funcionário Encarregado
OF.ML. n° 034/2018

PROC. Nº 334 / 2018

Diadema, 04 de outubro de 2018.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA: / / 20.....

[Handwritten signature]
.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a autorização para realização de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

CONSIDERANDO o direito de acesso à Justiça e ao exercício da cidadania em seu sentido mais amplo.

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos por meio da rede municipal de mediação de conflitos e que recomendam o compartilhamento desses serviços.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais programáticas que orientam as relações institucionais e criam o ambiente ideal ao entendimento mútuo e à conjugação de esforços em prol do bem comum, torna-se imperioso o estabelecimento de um convênio entre o TRIBUNAL e o MUNICÍPIO para ampliar o acesso à ordem jurídica justa, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos.

Assim, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos e nas formas prevista neste Projeto de Lei, com supedâneo no novo Código de Processo Civil (CPC), que inovou trazendo a estipulação acerca da solução consensual dos conflitos em seu § 3º do art. 3º e 174, bem como com a novel legislação federal nº 13.140, de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, o Município de Diadema, propõe realização de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Dessa forma, a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) se justifica para evitar desperdício de esforços administrativos, obter uma redução no número de demandas judicializadas, minimizar ônus sucumbenciais e reduzir situações de insegurança e incerteza, sendo indissociável do princípio da estrita legalidade.

04-10-2018 12:03 001751 22



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 03
334/2018
Protocolo 1

OF.ML. nº 034/2018

Nesta conformidade, considerando o elevado alcance social dessa mudança legal, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, com fulcro no art. 52, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

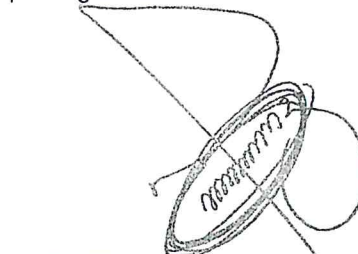


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

Exmo. Sr.
Vereador **ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS**
Presidente da Câmara Municipal
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 4/10/2018



PMD - 01.001

MARCOS MICHELS
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 083 / 2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS..... <u>04</u>
334/2018
Protocolo <u>2</u>

PROC. Nº 334/2018

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.018.

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº: <u>334/2018</u>
Início: <u>05 Outubro 2018</u>
Termino: <u>18 Novembro 2018</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>Michels</u> Funcionário Encarregado

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando à instalação e funcionamento do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, e dá outras providências.

Art. 2º Para a celebração do convênio de que trata esta Lei aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94.

Art. 3º O presente convênio será regido pelas cláusulas e condições previstas no instrumento próprio, cuja minuta anexa é parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, de Outubro de 2.018.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



FLS. 05
334/2018
Protocolo

Modelo de Convênio para a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Juiz de Direito _____, doravante denominado TRIBUNAL e o _____, neste ato representada pelo Senhor (Prefeito, Diretor, etc.), doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, acordam o seguinte convênio:

Objeto

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL de Justiça, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos do Provimento nº 2.348/2016, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Obrigações da ENTIDADE CONVENIADA : (Obs: os itens abaixo, no que diz respeito ao espaço físico, estrutura material e funcional, necessários, deverão ser previamente acertados entre o Juiz Coordenador e a ENTIDADE CONVENIADA no momento da lavratura do Convênio)


1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do "CEJUSC", atestando mediante laudo pericial de engenharia, que integra o presente, que o imóvel disponibilizado é acessível ou tem condições de assim se tornar, conforme normas NBR 9050, e tem condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com Códigos Sanitário e Municipal, arcando com as despesas de água, energia elétrica, telefone, material de expediente, material de limpeza, material de consumo (café, água açúcar, copo plástico, etc.), bem como os serviços de vigilância e limpeza.

2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamentos, incluindo manutenção, e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços.

3. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos juízes, coordenador e adjunto, do "Centro".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.....06.....
334/2018
Protocolo 



4. Encaminhar estudantes para estágio no “Centro”, sob orientação do professor responsável e do juiz coordenador (este item apenas se refere a convênio lavrado com instituição de ensino superior).

5. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional atualizado e softwares específicos para a segurança da rede, scanners e impressoras, incluindo a manutenção dos equipamentos.

5.1. Os computadores deverão ser do tipo “desktop”, e ter as seguintes configurações mínimas:

- CPU 3.10 GHz;
- 2 Gb de Memória RAM;
- HD de 500 Gb;
- Sistema operacional Windows 10;
- Placa Mãe com, no mínimo, duas entradas de Vídeo;
- Dois monitores de 18,5 polegadas;
- Pacote Microsoft Office 2010 – Professional;
- Sistema de Antivírus;

5.2. As impressoras deverão ter as seguintes configurações mínimas:

- Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática;
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi (mínimo);
- Bandeja(s) de entrada de papel padrão para alimentação automática para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas, com capacidade para no mínimo 500 folhas (papel do tipo comum ou reciclado);
- Bandeja de entrada de papel multipropósito para alimentação manual para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas com capacidade para no mínimo 100 folhas (papel do tipo comum ou reciclado);
- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Deve permitir impressão confidencial (senha pessoal);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 07
334/2018
Protocolo



Características do módulo Scanner

- Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono;
- Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade no mínimo de 75 folhas a serem digitalizadas;
- Digitalização frente/verso (duplex);
- Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf;
- Deve possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail;

Características Gerais

- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras (cd);
- Compatível com Windows XP/VISTA/7/10, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers em português;
- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras de rede (cd);
- Manuais e certificados de garantia originais em português;
- Todos os equipamentos deverão ter um "Guia Rápido de Utilização" impresso em português, com as principais funções do equipamento e suas formas de utilização;
- Deve apoiar-se diretamente no chão, ou ser fornecido com dispositivo específico que permita esta possibilidade, dentro dos padrões de ergonomia.
- Interface de rede ethernet padrão TCP/IP, através de placa interna 10/100 Mbps, com conector RJ45;
- No mínimo 01 interface USB 2.0;
- Deve ser fornecido com todos os cabos de ligação necessários ao funcionamento da solução;
- Tensão de entrada 110/127V ou 220V, conforme o local de instalação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS..... 08
334/2018
Protocolo



Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente

- Modo de economia de energia
- Compatibilidade com Energy Star

5.3. A infraestrutura de rede lógica (cabos e switches) desse ambiente deverá ser totalmente independente de qualquer outra rede.

5.4. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo TRIBUNAL em sua Política de Segurança da Informação;

5.5. Apresentar, para integração à Rede informatizada do TRIBUNAL, Proposta ou Projeto contendo:

- Denominação da ENTIDADE CONVENIADA;
- Endereço, Cidade e Estado;
- Nome do Representante da ENTIDADE CONVENIADA com poderes para assinar o Convênio devidamente qualificado;
- Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Procuração do representante se for o caso;
- Local de instalação do link.

5.6. Repassar ao TRIBUNAL os valores previstos na Cláusula VII, do Contrato PRO 6563, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP Multisserviços abrangendo todo o Estado de São Paulo, celebrado entre a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e o Consórcio Rede Intragov, representada pela Telefônica Empresas S/A, líder do Consórcio.

5.7. Observar que a velocidade e tipo de circuito a ser instalado é de 2Mb com uma Redundância Crítica, cujo valor é correspondente a:

- Valor de Instalação do Acesso: R\$ 1.430,60 (Parcela Única)
- Valor fixo mensal de R\$ 715,30 (PSCM)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS..... 09
334/2018
Protocolo <i>[assinatura]</i>



5.8. Solicitar, se necessário, outros serviços constantes no Contrato Intragov, conforme tabela abaixo, arcando com os respectivos custos:

TIPO DE SOLICITAÇÃO	TAXA
Alteração do Padrão do Acesso – Aumento de Velocidade	VRE(1)
Alteração da Configuração do CPE – Aumento de quantidade de IP's	VRE(5)
Alteração de Localização Física do CPE – mudança do física do link no mesmo endereço.	VRE(3)

Valor VRE(1) = 2 x PSCM

Valor VRE(5) = 0.001 x PSCM

Valor VRE(3) = 0,5 x PSCM

5.9. Observar que os valores acima serão reajustados anualmente conforme disposto na Cláusula VIII, do contrato mencionado no item 5.6., o que será devidamente comunicado pelo TRIBUNAL, utilizando-se dos meios jurídicos próprios para concretização.

5.10. Caso o contrato PRO 6563 venha a ser substituído por outro com o mesmo objetivo, o TRIBUNAL comunicará a ENTIDADE CONVENIADA, utilizando-se dos meios jurídicos próprios para concretização.

5.11. Repassar ao TRIBUNAL os valores na seguinte conformidade:

- O valor da instalação do link será repassado no prazo de 10 (dez) dias contados da Notificação de Instalação do Acesso expedida pela STI (Secretaria de Tecnologia da Informação);
- A primeira parcela do Valor Fixo Mensal será repassada juntamente com o valor da instalação, discriminado no item valor de repasse, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;
- O repasse ocorrerá mediante depósito identificado na seguinte conta do TRIBUNAL: "Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo", Banco: 001- Banco do Brasil, Agência: 5905-6, Conta: 139.461-4;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS..... 10
334/2018
Protocolo <i>[assinatura]</i>



- Encaminhar à SOCF 1.2 – “Coordenadoria de Controle de Arrecadação” cópia do comprovante do depósito efetuado imediatamente após a transação bancária, aos cuidados do Fundo Especial de Despesa do TJSP por meio do e-mail fundoespecial@tjsp.jus.br.

Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1. Selecionar e capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;
2. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar no “CEJUSC”;
3. Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;
4. Solicitar ao Consórcio Rede INTRAGOV a instalação e ativação do link de acesso ao sistema após o cumprimento do disposto na Cláusula 5 pela ENTIDADE CONVENIADA;
5. Instalar e configurar equipamento de Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as redes e garantir sua segurança;
6. Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cadastramento e tramitação dos expedientes do CEJUSC.

Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade por cinco anos, prorrogável por igual período. A denúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio, na presença das testemunhas signatárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 11
334/2018
Protocolo <i>de</i>



_____, ____ de _____ de 2018.

Juiz de Direito

Responsável pela ENTIDADE CONVENIADA

Decisão:

Homologo

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Desembargador Presidente do TRIBUNAL de Justiça do Estado de São Paulo